



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Pessoal de 31 de agosto de 2017.**

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para analisar as demandas de regularização fundiária advindas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF), considerando os planos de manejo e zoneamentos ambientais das unidades de conservação geridas pelo IBRAM.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por Daniel Vieira Inácio, matrícula 264.388-X, Danielle Vieira Lopes, matrícula 215.811-6, Danielly Ferreira, matrícula 183.965-9, Jeovane Lúcio de Oliveira, matrícula 1.660.568-3 e Raoni Nazareth Costa, matrícula 1.660.442-3.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 31 DE AGOSTO 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para definição de normatização para a regularização da atividade de "Coleta e Transporte Rodoviário por Caminhão Limpa Fossa de efluentes/resíduos sanitários provenientes de serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas, caixas de gordura e similares no âmbito do Distrito Federal", objeto do Processo Administrativo n.º 391.000.846/2015.

Art. 2º - Designar para composição do grupo de trabalho os servidores SABRINA DAMASCENA DUTRA, matrícula n.º 1.672-151-9 (coordenadora); FLAVIANE VILELA PEREIRA, matrícula n.º 264.685-4 e GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula n.º 264.676-5.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a finalização dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS